

Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

Reunião plenária de 13 de março de 2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CNCDA | Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

Agenda

**2ª reunião
plenária
13.3.2017**

1. Ponto de situação do trabalho de cada Grupo:
 - GT_A (temas 1 a 3)
 - GT_B (temas 4 e 5)
 - GT_C (temas 6 e 7)
2. Preparação do relatório de progresso de 31 de março
 - Índice/conteúdo
 - Organização dos trabalhos – 3 GT e 7 temas
 - Metas de cada GT a atingir até 31/03
3. Diversos

Operacionalização

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
I. Diagnóstico e avaliação	IV. Identificação de boas práticas e env. Soc. Civil	VI. Plataforma eletrónica
II. Indicadores de medida & monitorização	V. Iniciativas Públicas	VII. Comunicação
III. Sistematização de fontes de informação		

GRUPO A

Grandes questões a dar resposta, tal como definidas na 1ª Plenária

- Concretizar a definição de desperdício (e perdas) alimentar(es)**
- Que indicadores usar em cada fase da cadeia alimentar?**
- Que fontes de informação usar?**

Principais trabalhos desenvolvidos

- Reunião GT_A em 15.fev**
- Benchmarking - Análise dos Conceitos: Desperdício Alimentar; Perdas Alimentares; Subproduto Alimentar; Cadeia de Abastecimento Alimentar**
- Ponto de situação de trabalhos em curso nos fora internacionais**
- Solicitação do acompanhamento de pacotes legislativos e dos grupos B e C**
- Descrição e caracterização do Documento de Apoio para a Inventariação de Fontes Administrativas**

GRUPO A

Principais questões discutidas/em discussão

- Conceitos**
 - Desperdício Alimentar, Subproduto e Cadeia Alimentar
 - Perdas Alimentares - Fora de âmbito da DQR; Não é prioritário para a COM; Prevista a discussão no âmbito das NU e da plataforma europeia para o DA
- Acompanhamento permanente: pacotes legislativos e grupos B e C**
- Pressupostos**
 - Alinhamento com a posição da COM; Coerência com acervo da UE;
Compatibilização com calendário indicativo europeu

Principais trabalhos a desenvolver

- Mapeamento de fontes de informação pelas entidades CNCDA que não do GT_A**
- Catálogo de Fontes de Informação até 15 de março**
- Tratamento das fichas de inventariação da Informação Administrativa e Estatística disponível – até final de março**
- Identificação das lacunas de informação – maio e junho**
- Proposta de Indicadores de medida & Monitorização – até junho**

DESPERDÍCIO ALIMENTAR

É um alimento, definido de acordo com o Regulamento (CE) N.º 178/2002 (qualquer substância ou produto transformado, parcialmente transformado ou não transformado, destinado a ser ingerido pelo ser humano ou com razoáveis probabilidades de o ser), **do qual o detentor** (agricultor, indústria agroalimentar, comércio e distribuição e famílias) **se desfaz ou tem intenção ou obrigação de o fazer, assumindo a natureza de resíduo abrangido pela Diretiva-Quadro Resíduos.**

Inclui: bebidas, pastilhas elásticas e todas as substâncias, incluindo a água, intencionalmente incorporadas nos géneros alimentícios durante o seu fabrico, preparação ou tratamento.

Exclui: a) alimentos para animais; b) animais vivos, a menos que sejam preparados para colocação no mercado para consumo humano; c) plantas, antes da colheita; d) medicamentos, na aceção das Diretivas 65/65/CEE (1) e 92/73/CEE (2) do Conselho; e) produtos cosméticos, na aceção da Diretiva 76/768/CEE do Conselho (3); f) tabaco e produtos do tabaco, na aceção da Diretiva 89/ /622/CEE do Conselho (4); g) estupefacientes ou substâncias psicotrópicas, na aceção da Convenção das Nações Unidas sobre Estupefacientes, de 1961, e da Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971; h) resíduos e contaminantes.

Definição de género alimentício: Artigo 2º do Regulamento (CE) n.º 178/2002

Definição de Resíduo: Artigo 3º, nº1 da Diretiva Quadro Resíduos - Diretiva 2008/98/CE

SUBPRODUTO ALIMENTAR

Considerar aplicável o conceito de subproduto constante no art.º5 da (Diretiva 2008/98/CE):

Uma substância ou objeto resultante de um processo de produção cujo principal objetivo não seja a produção desse item e desde que estejam reunidas as seguintes condições:

- a) Existir a certeza de posterior utilização da substância ou objeto;***
- b) A substância ou objeto poder ser utilizado diretamente, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal;***
- c) A substância ou objeto ser produzido como parte integrante de um processo de produção; e***
- d) A posterior utilização ser legítima, isto é, a substância ou objeto satisfazer todos os requisitos relevantes do produto em matéria ambiental e de proteção da saúde para a utilização específica e não acarretar impactos globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana.***

CADEIA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Conjunto de atividades utilizadas para produzir, processar, distribuir alimentos ao consumidor final. Tem início quando as matérias-primas para a alimentação estão em condições para entrar no sistema técnico-económico da produção alimentar ou consumidor final e termina quando os alimentos são consumidos ou removidos da cadeia de abastecimento alimentar.

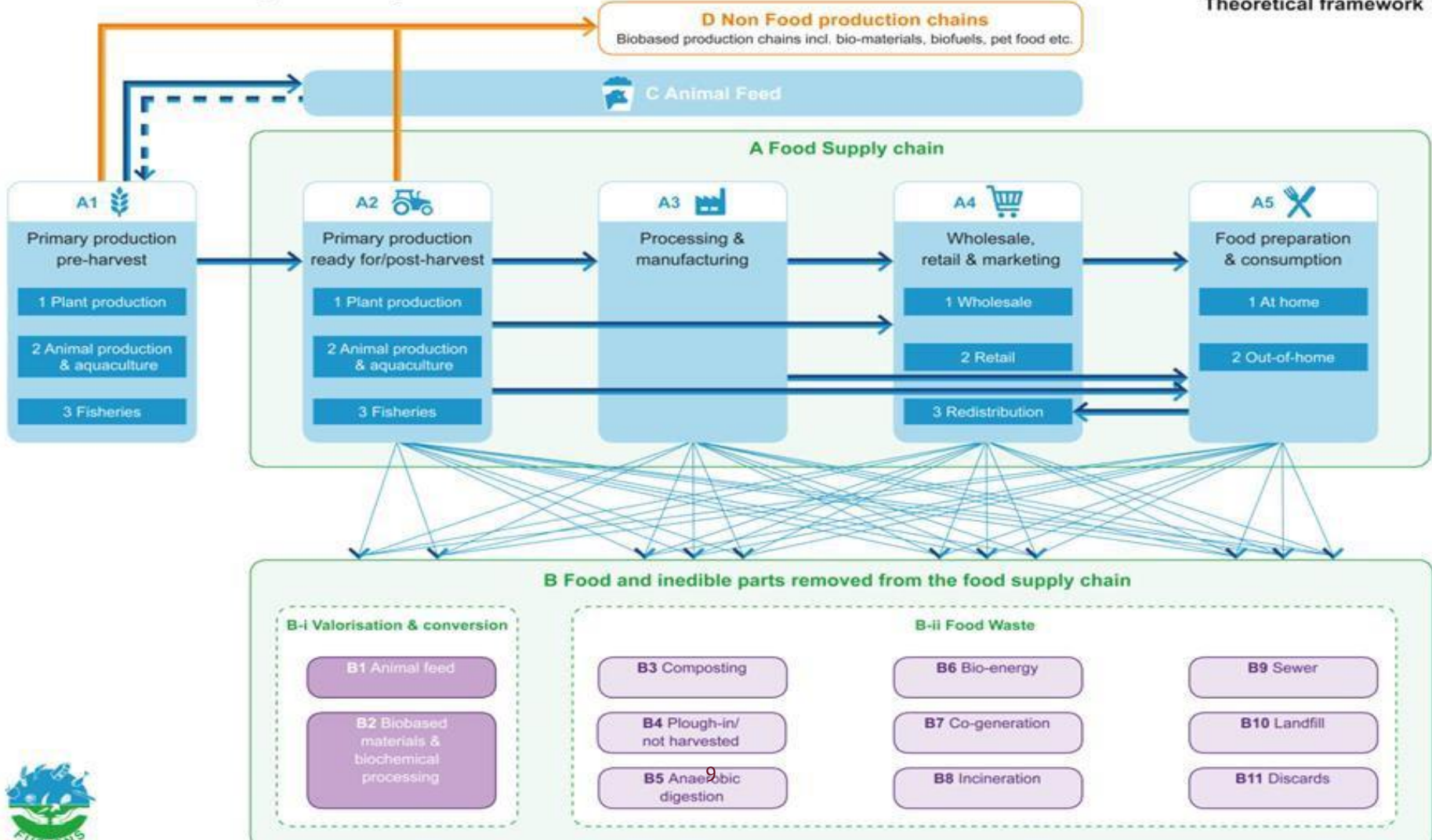
Pressupostos

- a) Compatível com o conceito de desperdício alimentar*
- b) Coerente com acervo da UE*

Fluxo de recursos no sistema agroalimentar

Resource flows in Agri-Food System

FUSIONS
Theoretical framework



GRUPO B

Grandes questões a dar resposta, tal como definidas na 1ª Plenária

- Quais as iniciativas públicas e privadas relevantes (incluindo público-privadas)?***
- Que perguntas/questionário dirigir a várias Entidades?***
- Que (novas) medidas de regulação e incentivo serão pertinentes?***

Principais trabalhos desenvolvidos

- Reunião GT_B em 16.fev***
- Ficha de identificação de iniciativas estabilizada e enviada CNCDA***
- Receção das fichas até 24.fev (receção continuada...)***
- Tratamento das fichas (> 125 recebidas)***
- Linhas gerais do questionário estabilizadas***

GRUPO B

Fichas recebidas – principais características

N.º iniciativas cruzadas entre âmbito territorial e tipo de iniciativa

	fora do âmbito do D.A.	prevenção	redução	redução e monitorização	redução e redistribuição	redução e sensibilização	sensibilização	n.d.	TOTAL
fora do âmbito do D.A.								1	1
intermunicipal			1					1	2
local			36	1	2	3	14	8	64
municipal			10		1		1	1	13
n.d.	1		3				2	5	11
nacional		2	10		4		3	4	23
nacional (outro país)			1					1	2
nacional e internacional			2						2
regional			6					2	8
TOTAL	1	2	69	1	7	3	20	23	126

Principais trabalhos a desenvolver

- Questionário a enviar para todas as iniciativas recebidas (até 31/3)*
- Tratamento dos resultados do questionário (abr)*
- Seleção das entidades a entrevistar (até 31/3)*
- Entrevistas dirigidas (abr)*

GRUPO C

Grandes questões a dar resposta, tal como definidas na 1ª Plenária

- Que tipo de plataforma e com que abrangência?*
- Que informação a disponibilizar publicamente em portal próprio?*
- Como articular os contributos das entidades dentro da CNCDA?*

Principais trabalhos desenvolvidos

- Reunião GT C no dia 17 de fevereiro*
- Recolha de contributos relativos a plataformas colaborativas nacionais e internacionais*
- Criação de uma área sobre o CNCDA no site do GPP*
- Definição do âmbito sobre o qual assentará a plataforma eletrónica numa primeira fase: limitada apenas à oferta disponível, informar acerca do trabalho desenvolvido pelo CNCDA*
- Identificação de iniciativas colaborativas já existentes*

GRUPO C

Principais questões discutidas/em discussão

❑ **Plano de comunicação**

- *Numa primeira fase disponibilizar um site dedicado à temática com várias áreas dirigido a um público transversal (legislação em razão da matéria, boas práticas para evitar o desperdício, informação sobre iniciativas várias, identificar e dar a conhecer outras plataformas, etc);*
- *Comunicação dedicada e orientada para determinado público-alvo (produtores, distribuição, restauração, consumidores).*

❑ **Projeto de Plataforma**

- *Definição do âmbito do projeto de plataforma necessita do conceito estabilizado de desperdício alimentar para efeitos do necessário enquadramento do que será a oferta e a procura neste contexto;*
- *Promover a interação entre a oferta e a procura incentivando sinergias não só ao nível de iniciativas de solidariedade mas explorando possibilidades no contexto das atividades económicas;*
- *Necessidade de rastreabilidade das origens e dos destinos por razões jurídicas e éticas;*
- *Identificação de plataformas colaborativas já existentes no sentido de aproveitar eventuais sinergias e evitar sobreposições.*

Índice relatório (progresso)

1. Introdução

- Despacho de constituição da CNCDA
- Objetivos
- Organização dos trabalhos e cronograma dos trabalhos realizados

GRUPO A

2. Diagnóstico e Avaliação

3. Principais reflexões publicadas e fontes de Informação

GRUPO B

4. Boas Práticas da Sociedade Civil e iniciativas Públicas e público-privadas

GRUPO C

5. Bases para o desenvolvimento de plataforma Eletrónica de gestão interativa de Bens Alimentares

6. Comunicação

7. Conclusões

- Progresso da CNCDA (até à data)
- Conclusões intercalares
- Recomendações para o seguimento e cronograma futuro dos trabalhos

8. ANEXOS

Para discussão; ver documento em pasta

Relatório de progresso de 31 de março

Prazos

- Comentários ao índice até 17/3
- Projeto de relatório circula a 20/3
- Comentários ao projeto de relatório **até 24/3**
- Reunião de co-coordenadores a partir de 27/3
- Entrega o Relatório até 31/3